

LEI MUNICIPAL Nº 481/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

“Equipara a remuneração dos agentes de saúde, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA**, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei fica efetivada a recomposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Itabela, constituídos no mesmo grupo, os Agentes Comunitários de Combates à Endemias, ficando o valor do repasse mensal para remuneração individual desses, fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), observados os termos da Portaria nº 314/2014, do Ministério da Saúde e outras que a substituírem, para efeito de valores de vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela - BA, 01 de julho de 2014.



PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277
CNPJ.: 16.234.429/0001-83

SANCIONADO
01 de Julho de 2014
Assinatura